



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 145, de 7 de dezembro de 1962.

Modifica a lei nº 134, de 20 de fevereiro de 1962, e estabelece novos vencimentos/para os funcionários desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários do quadro efetivo desta Prefeitura, passam a serem vigorados de acordo com a seguinte tabela:

Secretário.....	R\$ 22 440,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	21 925,00
Auxiliar do Serviço de Contabilidade.....	15 175,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	21 925,00
Tesoureiro.....	17 550,00
Auxiliar do Serviço de Arrecadação.....	13 600,00
Fiscal Geral de Rendas.....	16 350,00
Fiscal do Distrito de Cachoeira Dourada.....	9 000,00
Inspetor Escolar.....	10 500,00
Guarda Sanitário.....	9 000,00
Encarregado do Serviço de Água.....	16 800,00
Fiscal Geral de Obras.....	21 925,00
1º Motorista.....	16 800,00
2º Motorista.....	16 800,00
Tratorista.....	13 500,00
Encarregado do Cemitério Municipal.....	11 250,00
Encarregado do Matadouro Municipal.....	18 000,00
Professores do Padrão "A".....	9 400,00
Professores do Padrão "B".....	8 200,00
Professores do Padrão "C".....	7 000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer que a cumpram e façam cumprir tão / inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 7 de dezembro de 1962.

P/ Secretária
A.A. Rezende

O Prefeito Municipal
Odovílio Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2(dois) fls.44, com o

Continua.....